

**LEI Nº 693, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020**

“Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de João Ramalho, para o Exercício Financeiro de **2021**, e dá outras providências”.

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO**, constituído pelo **Poder Executivo, Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência Social** de João Ramalho, nos termos do *Artigo 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias* para o Exercício de **2021**, **ESTIMA** a Receita Líquida e **FIXA** a Despesa em **R\$ 25.000.000,00**, (vinte e cinco milhões de reais) e discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º.** A Receita se constitui pela arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – *Anexos 2 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964*, com os seguintes valores:

<b>Administração Direta</b>	
<b><i>I - RECEITAS CORRENTES</i></b>	<b>22.786.000,00</b>
11 Receita Tributária	1.231.000,00
12 Receita de Contribuições	90.000,00
13 Receita Patrimonial	190.000,00
16 Receita de Serviços	626.000,00
17 Transferências Correntes	20.841.000,00
19 Outras Receitas Correntes	8.000,00
<i>Deduções p/ FUNDEB</i>	-3.226.000,00
<b><i>Total da Receita Corrente Líquida</i></b>	<b>19.760.000,00</b>
<b><i>II - RECEITAS DE CAPITAL</i></b>	<b>1.240.000,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>21.000.000,00</b>
<b>Fundo Previdência João Ramalho</b>	
<b><i>I - RECEITAS CORRENTES</i></b>	<b>4.000.000,00</b>
12 Receita de Contribuições	835.000,00
13 Receita Patrimonial	300.000,00
19 Outras Receitas Correntes	1.000,00
72 Contribuições (Intra)	1.034.000,00
79 Outras Receitas Correntes (Intra)	1.830.000,00
<b><i>II - RECEITAS DE CAPITAL</i></b>	<b>0,00</b>
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>4.000.000,00</b>
<b><i>Total da Receita Líquida Consolidada</i></b>	<b>25.000.000,00</b>

**Art. 3º.** A despesa fixada por Órgãos são a seguinte: **Prefeitura Municipal:** R\$ 19.992.000,00 (dezenove milhões e novecentos e noventa e dois mil reais), **Câmara**

**Municipal:** R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), **Previdência Social Municipal:** R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e discriminado nos quadros de unidade orçamentária, segundo as **Funções, Sub-Funções, Categorias Econômicas e Elementos da Despesa** apresentando o seguinte desdobramento:

### **I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>Entidade 1 - Prefeitura Municipal</b>	
04 Administração	2.890.125,19
08 Assistência Social	1.027.298,46
10 Saúde	5.532.682,12
12 Educação	5.408.806,41
13 Cultura	187.629,01
15 Urbanismo	2.366.134,35
17 Saneamento	676.007,49
20 Agricultura	527.456,54
26 Transportes	389.942,46
27 Desporto e Lazer	630.917,97
28 Encargos Especiais	255.000,00
99 Reserva de contingência	100.000,00
<b>Total Prefeitura Municipal</b>	<b>19.992.000,00</b>
<b>Entidade 2 - Câmara Municipal</b>	
01 Legislativa	1.008.000,00
<b>Total Câmara Municipal</b>	<b>1.008.000,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>21.000.000,00</b>
<b>Entidade 3 - Fundo Previdência João Ramalho</b>	
09 Previdência Social	3.450.000,00
99 Reserva de contingência	550.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>4.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.000.000,00</b>

### **II - POR SUB-FUNÇÃO**

<b>Entidade 1 - Prefeitura Municipal</b>	
121 Planejamento Orçamentário	39.600,00
122 Administração Geral	3.112.803,11
123 Administração Financeira	620.189,61
241 Assistência ao Idoso	600,00
243 Assistência as Crianças e Adolescentes	550,00
244 Assistência Comunitária	1.026.148,46
301 Atenção Básica	2.292.464,64
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.254.713,01
303 Suporte Profilático e Terapêutico	466.947,99
305 Vigilância Epidemiológica	258.905,48
361 Ensino Fundamental	3.034.836,35
362 Ensino Médio	9.000,00

363 Ensino Profissionalizante	18.500,00
364 Ensino Superior	192.000,00
365 Educação Infantil	1.836.110,44
366 Educação Jovens e Adultos	5.000,00
367 Educação Especial	17.899,63
392 Difusão Cultural	187.629,01
451 Infraestrutura Urbana	1.319.427,19
452 Serviços Urbanos	614.249,67
453 Transportes Coletivos Urbanos	108.457,49
512 Saneamento Básico Urbano	676.007,49
605 Abastecimento	200.100,00
722 Telecomunicações	14.000,00
752 Energia Elétrica	310.000,00
782 Transporte Rodoviário	389.942,46
811 Desporto de Rendimento	107.800,00
812 Desporto Comunitário	443.067,97
813 Lazer	80.050,00
843 Serviço da Dívida Interna	55.000,00
846 Outros Encargos Especiais	200.000,00
999 Reserva de Contingência	100.000,00
<b>Total Prefeitura Municipal</b>	<b>19.992.000,00</b>
<b>Entidade 2 - Câmara Municipal</b>	
31 Ação Legislativa	1.008.000,00
<b>Total Câmara Municipal</b>	<b>1.008.000,00</b>
<b>Total Administração Direta</b>	<b>21.000.000,00</b>
<b>Entidade 3 - Fundo Previdência João Ramalho</b>	
009 Previdência Social	3.450.000,00
999 Reserva de Contingência	550.000,00
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>4.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.000.000,00</b>

### **III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

<b>Entidade 1 - Prefeitura Municipal</b>	
Despesas Correntes	19.056.250,00
Despesas de Capital	835.750,00
Reserva de Contingência	100.000,00
<b>Total Prefeitura Municipal</b>	<b>19.992.000,00</b>
<b>Entidade 2 - Câmara Municipal</b>	
Despesas Correntes	989.000,00
Despesas de Capital	19.000,00
<b>Total Câmara Municipal</b>	<b>1.008.000,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>21.000.000,00</b>
<b>Entidade 3 - Fundo Previdência João Ramalho</b>	
Despesas Correntes	3.425.000,00
Despesas de Capital	25.000,00
Reserva de Contingência	550.000,00

<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>4.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.000.000,00</b>

#### **IV - POR ELEMENTO DE DESPESA**

<b>Entidade 1 - Prefeitura</b>	
<b>3.0.00.00 Despesas Correntes</b>	<b>19.056.250,00</b>
3.1.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	11.200,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.114.250,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	398.200,00
3.1.90.91 Sentenças Judiciais	50.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais - RPPS	998.553,29
3.3.30.41 Contribuições	10.000,00
3.3.50.43 Subvenções Sociais	509.999,63
3.3.71.70 Rateio Participação Consórcio Público	13.000,00
3.3.73.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.300,00
3.3.90.14 Diárias - Pessoa Civil	88.700,00
3.3.90.30 Material de Consumo	2.393.240,00
3.3.90.32 Material, Bem ou Serv. Distr. Gratuita	746.000,00
3.3.90.35 Serviços de Consultoria	60.000,00
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	304.350,00
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.923.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Com.	209.000,00
3.3.90.46 Auxílio Alimentação	416.883,00
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	200.000,00
3.3.90.91 Sentenças Judiciais	5.000,00
3.3.90.39 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.91.97 Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial	1.419.574,08
3.3.93.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
<b>4.0.00.00 Despesas de Capital</b>	<b>835.750,00</b>
4.4.74.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	100,00
4.4.90.39 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.250,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	381.650,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	418.750,00
<b>9.9.99.99 Reserva de Contingência</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total Entidade 1 Prefeitura</b>	<b>19.992.000,00</b>

<b>Entidade 2 - Câmara Municipal</b>	
<b>3.0.00.00 Despesas Correntes</b>	<b>989.000,00</b>
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	90.000,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais - RPPS	45.000,00
3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil	12.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	101.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Com.	30.000,00
3.3.90.46 Auxilio Alimentação	7.000,00

3.3.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	55.000,00
<b>4.0.00.00 Despesas de Capital</b>	<b>19.000,00</b>
4.4.90.51 Obras e Instalações	4.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
<b>Total Câmara Municipal</b>	<b>1.008.000,00</b>
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>21.000.000,00</b>
<b>Entidade 3 – Fundo Previdência João Ramalho</b>	
<b>3.0.00.00 Despesas Correntes</b>	<b>3.425.000,00</b>
3.1.90.01 Aposentadorias	2.490.000,00
3.1.90.03 Pensões	600.000,00
3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários	10.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	145.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Com.	40.000,00
3.3.90.91 Sentenças Judiciais	75.000,00
<b>4.0.00.00 Despesas de Capital</b>	<b>25.000,00</b>
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
<b>9.9.99.99 Reserva de Contingência</b>	<b>550.000,00</b>
<b>Total da Administração Indireta</b>	<b>4.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.000.000,00</b>

### **Orçamento da Seguridade Social por Elemento de Despesa**

<b>08 – Assistência Social</b>	<b>1.027.298,46</b>
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	331.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	33.050,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais – RPPS	36.096,02
3.3.50.43 Subvenções Sociais	100,00
3.3.90.14 Diárias	2.500,00
3.3.90.30 Material de Consumo	134.850,00
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita	250.000,00
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	31.300,00
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	138.100,00
3.3.90.46 Auxílio Alimentação	15.120,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	3.600,00
<b>09 – Previdência Social</b>	<b>3.450.000,00</b>
3.1.90.01 Aposentadorias	2.490.000,00
3.1.90.03 Pensões do RPPS	600.000,00
3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários	10.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	145.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Com.	40.000,00
3.3.90.91 Sentenças Judiciais	75.000,00
3.3.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	51.582,44

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
<b>10 - Saúde</b>	<b>5.532.682,12</b>
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.498.250,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	41.300,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais - RPPS	358.114,71
3.3.50.43 Subvenções Sociais	300.000,00
3.3.90.14 Diárias - Pessoal Civil	60.900,00
3.3.90.30 Material de Consumo	563.500,00
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita	496.000,00
3.3.90.36 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	473.450,00
3.3.90.46 Auxílio Alimentação	136.081,00
3.3.93.39 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	3.400,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>10.009.980,58</b>

**Art. 4º.** O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares, por anulação de dotações até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

V - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no *artigo 19 da Lei de Diretrizes Orçamentárias*;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do *artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964*;

VII - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do *artigo 43, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964*;

VIII - Abrir no curso da execução do orçamento, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

**Parágrafo único.** Os créditos adicionais de que trata o inciso III poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Art. 5º.** O Poder legislativo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento da Câmara Municipal, utilizando, como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, e de uma categoria de programação para outra.

**Art. 6º.** O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas do **Fundo de Previdência do Município**, nos termos da legislação vigente e nas situações previstas no *Art. 4º, seus incisos e parágrafos*, da presente Lei.

**Art. 7º.** Ficam alterados e adequados por esta Lei, os anexos e valores correspondentes do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 e da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021.

**Art. 8º.** Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1º desta Lei ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal, até 20 (vinte) dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de **consolidação das contas públicas** do ente municipal.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor no dia **1º (primeiro) de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 02 de dezembro de 2020.

**WAGNER MATHIAS**  
Prefeito Municipal